



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

OFICIO N.º 3637

LEI Nº 162/74

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e Eu, Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercício -/ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado/ a firmar convênio com o Govêno do Estado de Santa Catarina, para a construção do Prédio próprio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único-0 valor do referido convênio será na importan-
cia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º)-As demais despesas para a execução constante do Art./
1º, far-se-á por conta das Dotações disponiveis do Orçamento vigen
te.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 10 de abril de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE 10 de abril de 1974.

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Secretaria

SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Secretaria